



PROC. BN Nº 01430.000.146/2014-61
PREGÃO ELETRONICO FBN Nº 06/2014
CONTRATO FBN Nº 26/2014

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
26/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E A
EMPRESA **SCANSYSTEM LTDA**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, com sede na Av. Rio Branco nº 219-Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **MYRIAN LEWIN**, nomeada por Decreto publicado no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.050.807-44, portadora da Cédula de Identidade nº 24.120.75 – IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SCANSYSTEM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.464.579/0001-06, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 111, 7º andar, CJ 72, no Município São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO HOSANA CAMARGO MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 18.059.157-5 e CPF nº 089.973.758-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 01430.000.146/2014-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva de Scanner Planetário Zeutschel OS 12000 e Scanner de Microfilme Flexcan, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Valor Licitado (5 anos)
1	Serviço de inspeção e manutenção, preventiva e corretiva, de Scanner Planetário Zeutschel OS 12000, Scanner de Microfilme Flexcan	R\$ 1.665.000,00



PROC. BN N° 01430.000.146/2014-61
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 06/2014
CONTRATO FBN N° 26/2014

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22 / 09 / 2014 e encerramento em 21 / 09 / 2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da Contratação é de **R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344042/34209

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13391202720

Elemento de Despesa: 339039

PI: 4BBFL020001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



PROC. BN N° 01430.000.146/2014-61
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 06/2014
CONTRATO FBN N° 26/2014

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará **garantia** no valor de **R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscientos e cinquenta reais)**, na modalidade de correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PROC. BN N° 01430.000.146/2014-61
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 06/2014
CONTRATO FBN N° 26/2014

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegações de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL



PROC. BN N° 01430.000.146/2014-61
PREGÃO ELETRONICO FBN N° 06/2014
CONTRATO FBN N° 26/2014

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014.




Pela CONTRATANTE



Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  MARIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF n°: 249.372.788-06
Identidade n°: 16.212.290-1

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: